



LEI Nº 1.554 DE 15 DE MAIO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia 12 de Maio de 1.998, APROVOU, e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

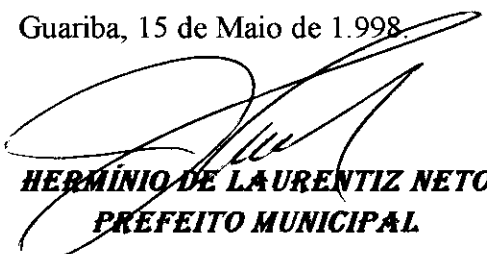
LEI

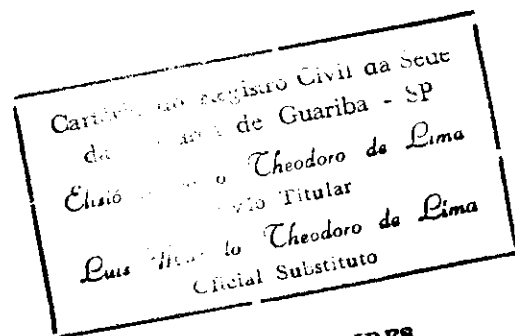
Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Guariba, o segundo domingo do mês de Dezembro de cada ano, como sendo data comemorativa o Dia da Bíblia pelas Igrejas Evangélicas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com execução desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 15 de Maio de 1.998.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL



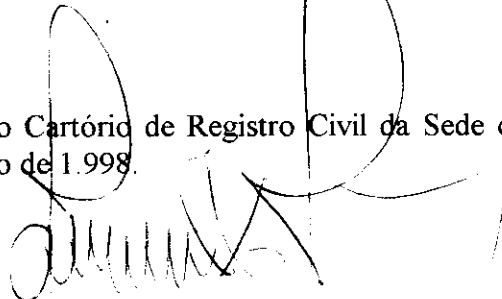
FABIO JOSÉ PIRES
Auxiliar

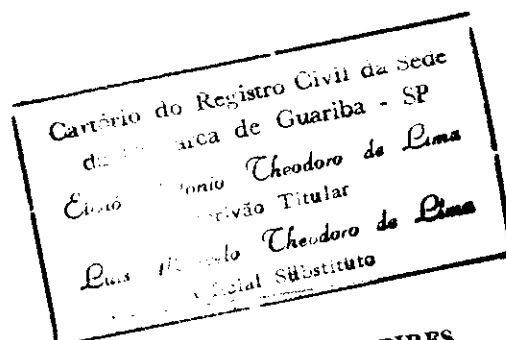


Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no jornal "Guariba Notícias", na data de sua publicação, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 15 de Maio de 1.998.


LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL SUBSTITUTO



FÁBIO JOSE PIRES
Auxiliar